



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260316/0001-40

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR REY VAQUEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NA SEMANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS- SEMUR 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026.**

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que justifica a necessidade da contratação direta com base na inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente. O ETP demonstrou a singularidade do objeto e a exclusividade na representação da banda, fatores que inviabilizam a competição entre fornecedores para esta demanda específica.

A contratação observa os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, com destaque para os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e da promoção da cultura como direito fundamental. A proposta está inserida no âmbito do Projeto de Contratação PRC-2025.09.12-0216, cujo objetivo é fomentar a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização cultural, por meio de eventos artísticos relevantes e representativos para a população local.

Conforme disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é legal a contratação de artista consagrado, por meio de seu representante exclusivo, desde que estejam comprovadas a exclusividade, a notoriedade do artista ou banda e a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado. Todos esses requisitos encontram-se devidamente atendidos e documentados nos autos do processo administrativo.

A contratação em questão tem como finalidade a realização de uma apresentação do Cantor Rey Vaqueiro, amplamente reconhecida no cenário da música popular nordestina, especialmente no segmento do forró. O show será parte integrante da programação artística dos festejos de aniversário de emancipação política do Município de Russas, durante a Semana do Município – SEMUR 2026, e está previsto para ocorrer no dia 08 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



A participação do Cantor contribuirá para o fortalecimento da identidade cultural local, proporcionando à população acesso gratuito a um espetáculo de qualidade técnica e artística, promovendo o desenvolvimento social, cultural e econômico do município, em consonância com os objetivos estratégicos da gestão pública local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução administrativa proposta consiste na contratação do cantor Rey Vaqueiro para a realização de uma apresentação artística única, durante o evento comemorativo do aniversário da cidade de Russas, previsto para o dia 08 de agosto de 2026, como parte da programação oficial de shows da Semana do Município – SEMUR 2026. O objetivo é proporcionar à população um espetáculo de grande alcance social, cultural e econômico, com acesso gratuito e livre ao público.

A apresentação será realizada em espaço público, com entrada franca, e contará com infraestrutura técnica compatível com as exigências do artista, conforme especificações constantes no rider técnico. A estrutura compreenderá montagem de palco, sistemas profissionais de som e iluminação, painéis de LED, geradores de energia, segurança privada, sanitários químicos, áreas de apoio ao público e suporte técnico-operacional adequado ao porte do evento.

A Administração Municipal de Russas será responsável pela coordenação geral do evento, incluindo o planejamento intersetorial entre as secretarias envolvidas, bem como pela contratação dos serviços complementares indispensáveis, tais como limpeza urbana, atendimento pré-hospitalar, organização do trânsito, segurança pública, obtenção de licenças e cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

À empresa contratada caberá a responsabilidade pela logística completa do cantor e de sua equipe técnica, incluindo transporte, traslados, hospedagem, alimentação e demais itens necessários à plena execução da apresentação, conforme estabelecido em proposta comercial.

Trata-se de uma solução adequada, viável e alinhada à dimensão do evento, garantindo à população de Russas o acesso a um espetáculo de elevado padrão técnico e artístico, contribuindo para a valorização da cultura regional, o fortalecimento do turismo e a dinamização da economia local durante as festividades oficiais do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com





A contratação exige o cumprimento de uma série de requisitos legais e administrativos. O primeiro deles é a comprovação da exclusividade do empresário, formalizada por documento que atenda aos requisitos do art.74, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta comercial apresentada está acompanhada de documentação fiscal válida, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e previdenciários, conforme exigido pela legislação vigente. A regularidade da contratada é condição previa para a celebração contratual.

A contratada deverá garantir a presença do artista e da equipe no local do evento dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pelo deslocamento intermunicipal até Russas/CE. já as despesas locais (hospedagem, transporte urbano e alimentação) deverão fazer parte da proposta apresentada.

É indispensável o compromisso da contratada com a pontualidade, qualidade técnica e fiel cumprimento das obrigações contratuais. A inexecução ou execução irregular poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, conforme a Lei nº14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato observará cronograma acordado entre as partes, com início na assinatura do contrato e encerramento após o cumprimento integral do objeto. O fluxo de execução será acompanhado por servidores designados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

A Prefeitura iniciará, após a assinatura, a implementação da estrutura para o show, conforme o Rider técnico do Cantor. A contratada deverá manter contato contínuo com a Administração, orientando sobre as exigências técnicas e realizando inspeções, caso necessário.

A contratada deverá estar no local do evento com antecedência mínima de 4 (quatro) horas, garantindo a preparação do artista e da equipe. O horário pactuado de início e a duração da apresentação serão considerados para aceitação da execução contratual.

Ao final do evento, será lavrado termo de recebimento definitivo, assinado pelo fiscal do contrato, declarando o cumprimento ou eventual descumprimento das obrigações, Irregularidade ensejarão abertura de procedimento para apuração de responsabilidade.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A questão do contrato será realizada por servidor formalmente designado, com competência técnica e autoridade funcional para fiscalizar todas as fases da execução



contratual. Este servidor será o elo entre a contratante e a contratada, zelando pelo cumprimento das cláusulas e pela entrega integral e satisfatória do objeto.

As atividades de fiscalização serão registradas por meio de relatórios circunstanciados, nos quais constarão eventuais ocorrências, dificuldades, atrasos, ou falhas. Esses documentos integrarão os autos do processo e servirão como prova de acompanhamento para órgãos de controle interno e externo.

O fiscal do contrato terá acesso irrestrito a informações técnicas e operacionais relacionadas à execução, podendo exigir documentos, realizar inspeções no local e convocar a contratada para esclarecimentos. Toda comunicação será formalizada, preferencialmente por meio eletrônico, com registro nos autos do processo.

É dever do gestor verificar a aderência da execução ao cronograma acordado, a presença do artista, a conformidade técnica e o impacto da entrega para o público. Havendo qualquer descumprimento, caberá ao fiscal aplicar as providências cabíveis e recomendar, se necessário, a aplicação de penalidades.

Por fim, o gestor será responsável por emitir o atesto de recebimento definitivo, condição indispensável para a liberação do pagamento, conforme os critérios de medição definidos a seguir.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento estarão expressamente definidos no contrato, em conformidade com o art.92 da Lei nº 14.133/2021. Pagamento à contratada será efetuado 50% até 72 horas após assinatura de Contrato e 50% até 72 horas após a realização do evento.

Para que o pagamento seja autorizado, a contratada deverá apresentar nota fiscal válida, compatível com o valor contratado, acompanhada de todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação. A inadimplência poderá ensejar retenção, suspensão ou cancelamento do pagamento.

A aferição da qualidade da execução considerará: presença do artista no local e horário pactuado, cumprimento da duração mínima do show após, adequação técnica da apresentação e conformidade com as cláusulas contratuais e condições previamente estabelecidas no Termo de Referência e proposta.

Caso haja inadimplemento parcial ou falhas na execução, a contratante poderá aplicar glosas proporcionais, penalidades ou retenções, de acordo com a gravidade das ocorrências, mediante justificativa técnica formal.



O valor pago será debitado da dotação orçamentária específica informada neste Termo de Referência, e todos os comprovantes integrarão o processo administrativo, com acesso garantido aos órgãos de fiscalização e controle.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será feita por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de profissional do setor artístico, representado por empresário com exclusividade contínua em âmbito estadual, conforme documentação constante nos autos.

A inexigibilidade será instruída com a *declaração* de exclusividade, firmada pela empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - DEMAIS**, representante exclusiva do Cantor **REY VAQUEIRO**, além da proposta formal detalhada com valores, encargos e condições de execução.

O processo também conterá a justificativa da inviabilidade de competição, devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, com destaque para a singularidade do objeto, a notoriedade do artista e a adequação da proposta ao interesse público cultural e à estratégia institucional da Administração.

Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com informações claras sobre o objeto, valores envolvidos, contratado e os fundamentos da contratação direta.

Todo o procedimento seguirá os princípios da publicidade, transparência, controle social e segurança jurídica, sendo documentado com rigor técnico e formalidade compatível com os padrões exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em proposta formal apresentada pela empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - DEMAIS**, representante exclusiva do Cantor **REY VAQUEIRO**. O valor total da contratação é de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, conforme documentação anexa.

A formação do preço atende aos parâmetros legais do art. 23, § 4º e do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exigem detalhamento dos custos, proporcionalidade e compatibilidade com preços praticados em contratações similares.

Toda a documentação de suporte da estimativa está inserida no processo e classificada conforme orientações internas, assegurando integridade e acesso restrito à equipe responsável.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com

2



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está devidamente prevista no orçamento público, conforme de recursos identificada e dotação compatível com o objeto da contratação. A despesa será suportada pela seguinte classificação orçamentária: 1101.13.392.1303.2.104 - Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens; Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

A reserva de dotação orçamentária será providenciada antes da assinatura do contrato, em conformidade com o art. 7º, §2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e como art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A despesa foi planejada pela unidade gestora e encontra-se compatível com o cronograma financeiro anual da Secretaria de Cultura. O controle da execução orçamentária será realizado com apoio da controladoria interna.

Portanto, a contratação atende plenamente aos requisitos fiscais, orçamentários e legais, o que assegura sua regularidade e viabilidade no exercício corrente.

11. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

I – Minuta de Contrato

Russas/CE, 18 de março de 2026.

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE